

Hmo. S. Caldeira 98

cx 9

Em 26 de Outubro

- 1.º Alameda da Villa d'Alougueia da Balca
- 2.º Os Parochos do Concelho de Barroso
- 3.º Os Povos dos lug's de Parafita com os de
Villa Real
- 4.º Moradores dos lug's da Vila de Lila (sobr.
bup'de Braga)

Na Guixa se alameda dos Padeis. Seios comem os Dímos, mas joradas
venturias, nas Igrejas.

2.º Pedem aumento de congoas.

3.º Pedem que seja ereta um Parochial a sua Igreja de Ant. Jesus dos milagres, se-
nervando se dell'Villa Verde

4.º Pedem aconselhais de sua Parochia, ajuntando se lhe o Povo de Fonte mora
posteriormente actab. d'Agua Branca



Senhor

98
Cx 9



He av Magestade nesse Augusto Congresso, q̄ a Fiel Camera em nome do Povo, da Villa da Atouquia da Baleia, no maior desafogo da sua escravidão, Solla os Ecos à sua suspirada Regeneração: Esta Nobre, e antiquissima Villa viu outro tempo as delícias dos Senhores Reis, Condecorada com os maiores privilégios, assento de huma illustre Camera Solar de treze Morgados e de huma Collegiada composta de hum Prior e oito Beneficiados, rica pelos seus bens Cereais, havidos na fertilidade de bellos, e expanzozos Campos, abundante pelo seu trânsito, e commercio chegou, e está na ultima desgraca, e asua decadencia toca o seu ultimo termo; Sem proprietarios, sem hum de seus antigos Solares, sem negocio, e sem os seus antigos habitadores, vê-se intreguear Alijigenas q̄ ainda com desfulda de lhe sustentão o nome de Povoação, sem que tenha podido soltar os brados da sua mortificação, sem que seja logo sofucado o seu clamor ou pello despotismo, ou pella peita; por isso agora no dia da sua maior alegria clama sem custo a este Augusto Congresso, e mormente por que as soberanas Cortes Representativas subio o Plano de Reforma dos Reverendos Lóregos do Evangelista pedida por elles mesmos, Reforma que se não pode fazer sem involver a dor habuas, e elegalidades das propriedades destes Regulares sobre os bens da Coroa, e Calerizasticos projectos, que transtornão, e atropelão os Directos do Trono, da Nação, e da Igreja, desgracia, amortizaõ, e despovoao Nobres e opulentas Povoações: O Despotismo Senhores, este he o Monstro, que tem devorado tantos Vagalhos e reducido a Ermo tantos Palacios despojado Ruas, demolido Templos, Arcos, Pontes, o Despotismo sim: Todos sabem que o que fér a riguera desta Villa viu outro tempo, foi o pão, a Agricultura, e seus produtos havidos em

Historia da Constituição Portuguesa

de moltidão. Em fertilíssimos Campos e gaios na mesma terra; isto fer noutro tempo com que os Senhores Reis establecerem, e fundarem aquí huma illustre collegiada, á sombra de cujos Beneméritos Clericostos, se formarão Casas fundárias Vindas, e a Povoação floreua de sorte, que os senhores Reis aqui permaneça as suas ferias, aqui morava, aqui celebrarão Cortes, enchendo estes Povos de privilégios, e Regalias, que ainda hoje fazem saudosa a memoria de seus Augustos Doadores; mas agora os Senhores os Montes de Ruinas, he que mostrão que atem fio, e só parece que alguns Barbaros saquearam, demolido, e aniquilarão humas das mais belas Povoações do Reino. Haverão trinta Vindas, e nove Benefícios pingues, que formarão vinte, e duas Casas, á sombra das quais vivrão duplicadas Famílias indegentes, que ali acharão o seu abrigo, o seu seleiro; Porem Senhores a mesma de População que atem sofrido outras terras, quando se lhes tirão os estabeleci- mentos vendidos para Estrangeiros, sentiu esta com a- tranzação das Rendas da Igreja, e Habolicação do Priorado, e Benefícios para os Conegos do Evangelista do Beato António. O Principio da sua queda, e o termo fatal da sua elevação foi a indiscreta Doação desta Igreja em 1463 por Dona Guiamor de Castro aos Reverendos Cone- gos Constante do L. N.º 7 da Estremadura 122188º. Não fe- tantos estragos nas Cidades da Itália a Invazão de Al- avico, Gotilla, e Atila, como fer esta inculta Doação Au- torizada pelo Senhor D. Afonso 5º Sendo logo este Senhor illudido solemnemente por aqueles Regulares; a obriga- toria promessa Constante do L. 9º da Chancelaria do mesmo D. Afonso 5º 12113 de ser virim per si diariamente

Diarialmente huma Capella ao Senhor Rey e suspores na mesma Igreja, não exerce senão na mente do Bom Monarca, e inculta Condeça, que na Suplica a El Rey diz: Por não Confiar aquele Serviço do Prior, e Beneficiados, e só dos Reverendos Regulares. Mas estas intenções da boa Senhora, illudirão elles logo, num la servindo por si, e alem disso extorquindo obreto, e subretoamente Bullas, (e mesmo sem ellas) para reduzirem a Igreja a lamentavel estado que presentemente há este: Comem a grande massa dos Dírimos de Mar, e de terra, isto he das duas Villas de Alouquia e Peniche, e seus termos, e com sette individuos Avarriados por huma bagatella, suprem nove Lugares que a Igreja tem de sua fundação: Os prios he o seu Geral, os Beneficiados que são os Conegos do seu Colégio de Coimbra, e a dous Capelães do Coro da huma tenie congrua para servirem de curas; Setenta Legados prios deixados á Igreja para cumprir os incargos que she fôrão annos, fôrão por elles abolidos direcm que com Bullas, outras Missas que ainda aqui se dorem, recebem com para darem a ordinaria esmolla da missa ao Capellão que a dir; as Igrejas não tem nem hum Palio para quando sai o Santissimo em Procissão, a não serem as Irmandades, que she façam; O Santissimo fia sem Luz, quando as meias Irmandades she não podem Comprar; O que actualmente a Contece nesta Matriç, e que não tendo a Irmandade com que allumiar o Santo Sepulcro, e pedindo aos Reverendos Regulares neste anno huma esmolla para finta o Santo mandaraõ dar só huma moeda, e que metade fose em papel; As Igrejas não se conservam se não quando fahem apedacos, e ainda mesmo entao são percorras vinhadas Demandas, como a Contece, a esta, e a de Peniche noutro tempo; Imodernamente

Emodernamente para se concertar a de S. Pedro, depois de
estar de todo inutil, e huma Demanda de mais de dez an-
nos, foi percíra a absoluta, ou quasi desperada maxima
do Povo em que não quererem pagar os Dízimos sem a
concertarem, facto acontido á dous annos; Cresce ainda
mais, e acontece contra todo o Direito, que o Povo da Serra
d'El Rey pague os Dízimos a estes Oficiais Regulares,
e seja obrigado a pagar a hum Parochio para que admi-
nistre os Sacramentos do Christianismo, extorquin do-se
ao Pobre, o que he necessário para matar a fome de sua
Familia, tendo elle mandado para o Seteiro o que por
todos os Directos ha para quem he d'á o Pasto Espiritu-
al: E aqui o estado das coisas em que o Benfotimo tem
posto esta Povoação, e por aqui se vê que os dito, Reverendo
Conegos contra todos os Directos tem possuido esta Igre-
ja. E não Cumprim a vontade do Doador, como se
mostra do expurrido, e citada Doação, 2º Pellas promis-
sas das Bullas sobre que se fundas, serem falsas, 3º Por
que para faltarem aquillo que se obligara, nem elles
tem, nem podem haver Bullas, q.º Porque ainda que te-
nhão algumas não tem o necessário Benfeitorio, daqui
fica mais claro, que o Sol, que não só perdeu o Direito
as Vendas, que tem Recebido, mas que sendo tirada
a dita Igreja ao Padroado Real por Cavações ardir, e im-
posturas, desmembrados os Benefícios por Bullas que se
julgão falsas nas suas Premitas, e sem o Benfeitorio, tu-
do esta nullo, e a Igreja, e Dízimos não São Seus, isto está

98
Cx9

Esta demonstrado pella denuncia que foy da dita Igreja Do-
mingos Francisco d'Aragão, aqual ficou sepultada nas in-
normes Viqueras dos inimigos Regulares, alcanzando elles
á custa de grandes premios hum Decreto de perpetuo si-
lencio Sobre a laura, de pois de se considerar Legaliza-
da amesma Denuncia; portanto Como a posse dos taes
Regulares he, e se deve Considerar de mero facto, e naõ de
Direito, agora que elles apresentaõ o Plano da sua Refo-
ma, hẽ muito attendivel este Requerimento da Camera
em nome de todo este Povo, e como he natural os Rever-
dos Conegos de S. Jorge delega em Venera queirão ficar em
sua primitiva, servem uteis à Nação, e desfazem-se
do que por Direito, nem Título algunho lhe pertence, Aca-
mera desta Villa muito interessada no bem geral da Na-
ção, e por Justica do deste Povo, recorre ao Augusto Congresso
queira attender ás forças do seu Memorial, propondo
Como evidente, que tornando as Rendas á sua primi-
tiva, e aproveitando-se a Nação d'humha sua parte
com a que ficar para os Ministros da Igreja, ainda este
Distrito poderá offerecer, e dar á Patria milhares de
Cidadãos uteis, e cabalizados nas Letras, e nas Armas, e
outros tantos collonos que sustentam hum dos esteiros
que far a grandezza Nacional, ainda poderá, como na
quele tempo fizer gozes dos antigos Privilegios, ser alor-
te dos Reis futuros, e mesmo (Gloria que thenão he estrai-
nha) ser assento de hum Nacional Congresso, por quanto
aqui se celebrarão as Vigessimas Cortes do Senhor Ray.
D. Fernanndo em 1373. He a Camera, e Povo da Villa

Da Villa d'Atouguia da Baleia que consagrando hum perfun-
do Respeito, e Sujeição ás Cortes gerais, proem toda a confi-
nça na Justica da Suplica esperando tão bem a sua
Regeneração do Jugo, e arbitrário poder, que tendo vede-
rido a hum Estado totalmente indecente, e pernicio-
sa à Nobre Povoação, tem Degradado a maior parte
de Seus Naturaes. Atouguia da Baleia em lame-
ra de 28 de Abril de 1821.

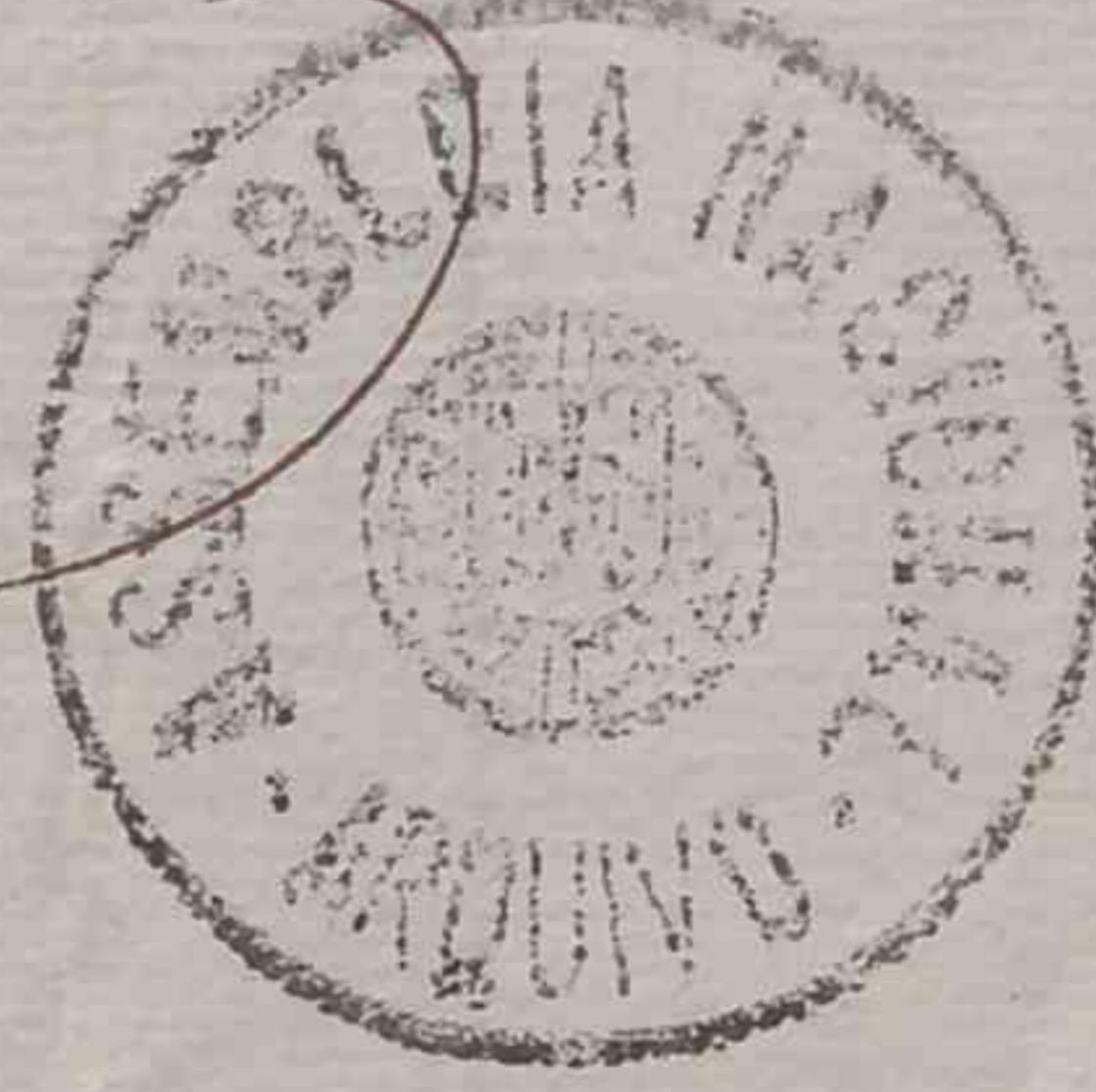


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Oyr. João José Delgado
Oyr. João Filipe Ferreira Pto.
Obj. António Lemos Vicente Hosta
Obj. Corr. José Veríssimo Dias



2



Em V. Magestade, como benigno, e amante, e dado al-
taneão a alguns Cidadãos, q^u tem exposito trabalho, e despesas
nos seus Ministerios, augmentando-lhe sua ordenação, condondo
da triste sorte desses Cidadãos: ora se V. Magestade houver deter-
alguma contemplacão com alguns Parochos no augmento de
seus Congruas, por trabalho, e despesas, q^u terão, nenhuns estao em
tais circunstancias, como os do Concelho de Barroso: saõ estes os

q^u merecam mais attençao de V. Magno, pois q^u saõ os que padecem
o maior trabalho para apresentar o seu trabalho, não por elle ser
numeroso, mas por estarem situados num hum pâiz deserto,
e montanhoso, donde as provocações estao muito distantes; donde a
não muitas vezes reside já em Setembro, em que quase de altura de
hau covado, mais, duravel quase todo o tempo de Inverno; pâiz
alem disso, que tem varios rios, os quais ainda quase não muito grandes,
com tudo se tornam de difficult passagem, não só porque não tem com-
modas pontes, mas por se tornarem caudelosos, pelas muitas aguas,
q^u dimanaõ, ese ajuntamento das numerosas rives: hi o mesmo pâiz intran-
sitável, por causa do rigor do Inverno, o qual hi ahi tão invacoso, q^u de
ordinario dura 6 e 7 meses, e alguns annos ainda mais; tanto assim
que no presente anno calio novo por toda a Semana Santa, e numero
de dias de Maio; hi estrelil, que apesar produz alguma prao certa,
com muito custo, che preciso para o lavrador o colher na hypotha-

na hypostase que dague a esse tempo, por que alguns dias
pela expositiva nre, egrada, aquela seja o mesmo paiz, fica to-
do destruido / he preciso digo isto mres no campo, exposto a
todas as calamidades do tempo; he o fruto q̄ produz, e he incapaz de
produzir outro qualquer; finalmente subiu paiz pobre, e disgracado.

São isto certamente os Parochos, que devem ter toda a contemplação
de V. Sagr. no augmento das suas congruas, para assim devenir suspen-
tação, pois sendo a terra tão estéril, preciso de comprar os seus alimuntos, e
victuarios masfarios em lugares muito distantes, que de ordinario ha em
Chaves ou em Braga, 6 estio lugares de distancia, tornando isto muito mais
pesado e caro o mesmo sustento: preciso demais fornecimento, do q̄
quauecer outros, por que sendo a terra pobre, não havendo nulla estallagens,
são as residencias dos Supr. humanas casas mais publicas, que as mesmas
estallagens, pois são aquartelamento de todos os Ministros Eclesiasticos,
Civis, e Militares, de Oficiais, e Soldados, que por este paiz transitav; são
he indispensaveis dous criados, e duas cavalgaduras, não para luxo,
mas para ha condurirm hum ornamento para si em hospe-
des, q̄ não sempre certos, de distancia de muitas legoas; outros para
os acompanhar em seu servizio delle novas administracões dos Sacramen-
tos, q̄ muitas vezes sucede sahiram por noites escuras, tempestuosas, atra-
vesando montanhas, e serras mudanhas, carregadas de neve, e cobertas
de feroces lobos, q̄ ali andam armadas: ora sendo tudo isto apura
verdade, seguiu-se, que hunaõ são sufficientes suas congruas São
limitadas, em comparacão do trabalho e despesa; ignorou pre-
ci

precisaõ algum augmento.

Quemnhuns Parochos estao nos termos de uns contemplados como os Supp^{ts}, dão ista, poriso nuno que nenhun tanta trabalho, nem tantas despesas, oq^z bem facilmente se pode demonstrar. Sua terra, que não hi é transitavel, montanhosa, aonde não caem neves, há todos os comodos; há estalagens; há fructos; há comércio; em sua palavra há todo onçaphorio e havendo our.^r não se faram tantas despesas: para haver o alimento, não se precisa de dor hajudagem: no Minho, Bura, Extremadura, Alm. Lijo, eoutros, não tem muito amores, que tudo produzem; tem negocios de Mercaaria, clausírios, produzem vinhos; já não hi é necessário mandar vir defora os rives, enxuário; há estalagm para onde se podem aquartelar os paquistões, e os Militares: não se precisa procurar os Parochos p^a hospedagem: logo basta lhe achar sua deuña congrua para a sustentação devida atodo o Cura d'almari.

Poder se há dizer q^z os Parochos deus terras grandes, como Villas e Cidades, terras onde reina mais o luxo, como he no Douro, e Almeida, eoutros mais, precisaõ demais congrua para podermos sustentar este luxo, ja no uso da Igreja, do Corpo, da Mesa? Ah! Que cosa tão estranha ao espirito da Religiao Santa! Chavera hum só Par-

P^o
Parochio, q̄ se atraiva aproferir tal linguagem.

P^o Se certo que todos devem ter sua deonte sustentacão, mas
alem disto, qui atodos suu dvida, nenhum Parochio tem tanto
despesa, trabalho, como os Supr^{os}, e por consequencia mais dignos
se tornao da attençao de V. Magistrado, de quem expeçao, attento
o referido, ter bom exito, arbitrande lhe sua congrua maior,
pelo servico e despesas q̄ farem a favor do publico, aquartelhan-
do, encorajando e Magistrados, ultilitarios, emai prauagarios: São
esta os motivos por que

P^o Pedem, em supplicação a V. Magistrado
Graca de lancar sua benfazia vista sobre
esta porçao de Curas d'almas, attendendo os
no augmento de sua congrua, na reduçao
geral q̄ swai a fazer, e informando n^o, se o m^o n^o
da veracidade do referido.

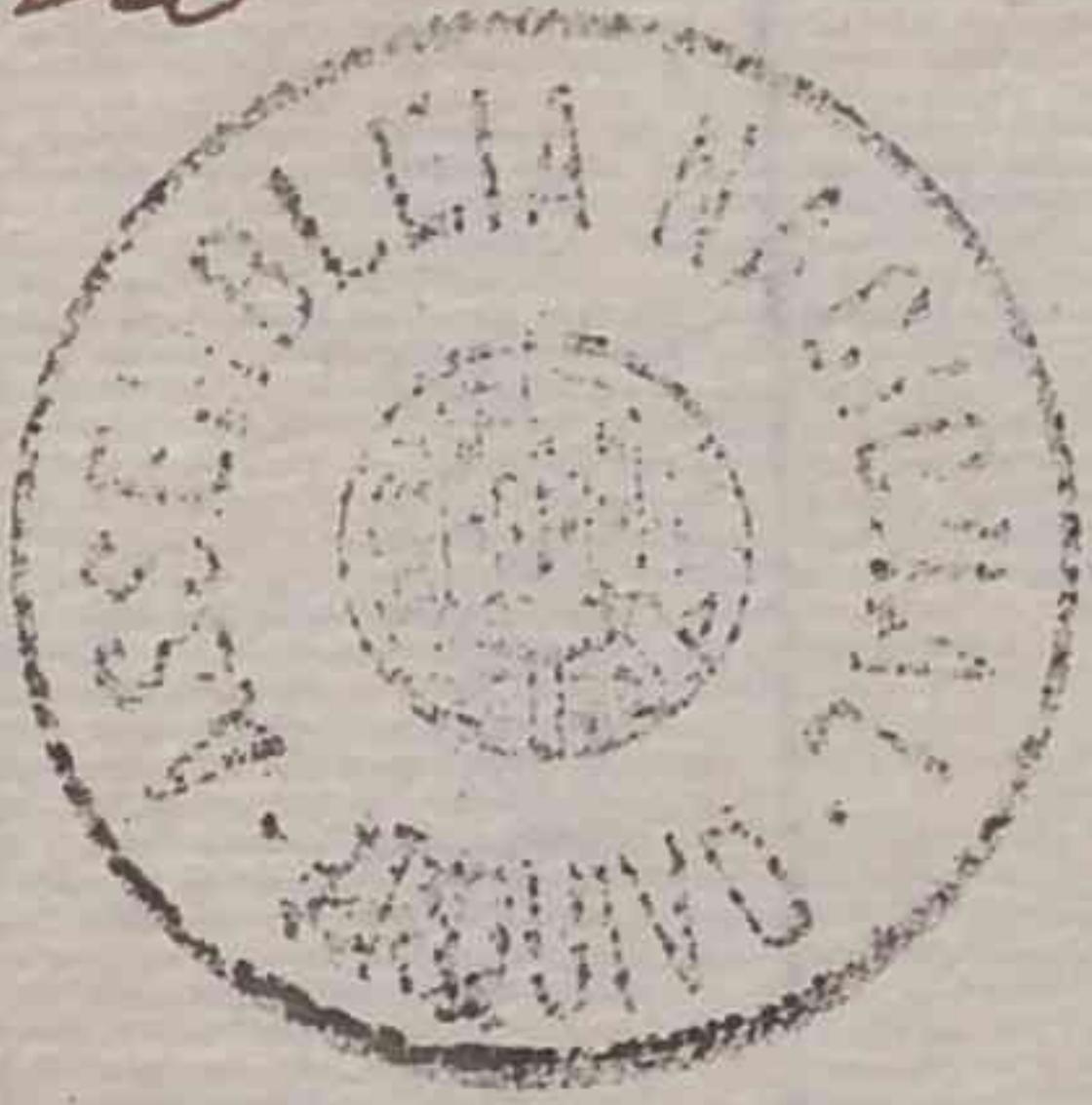
E. P. H^o

98
ex

o Br^o de Viade António de Medr^o Per^o
Mig^r de Gontijo Soz^m de Barro
O Encorrido de Laios do Rio o P^r Serafim d^o M^r
o Sigr^r Ant^r Soz^m Per^r de Corralhais
o Sigr^r Vila e Benel d^r P^r Barrozo
o Sigr^r de Donaens Joa^c G^r Barrozo
o Sigr^r de Barreto d^r G^r Barreto
o Sigr^r de Souza Joao Per^r Luiz Melo
o Sigr^r de Cardas Manel Alvaro da Silva
o Sigr^r De Moniz, Gervasio Al^r Pereira
Parrocho da Villa de Monte Negro Soz^m Bento Pires dos Santos
o Sigr^r de Cadornellos Dom^r Barrozo

Venhor

Pedem-se a creta em q^r Parochial a sua q^r
do S^o Seney dos Milagres desmembrando-se
da Matuss de Villa Verde



98
ex9

Dizem os Povos do Lugar Perafito, Com^{ca} de N.^o Raal
adiante assignados, q^r havendo requerido em outro
tempo ao Cabido do Arcebispado de Braga p^r se este
belcer assua Freg.^a Matriz noquelle Lugar da Per-
fita na Igreja do Inv.^r Jesus dos Milagres p^r ser h^r
Templo magnifico ornado contadas oportuna-
tos o Culto Divino, e Com Sacram.^{to} há mais de 40,^a
nos em cujo Templo se fizeram todas as fun-
ções de Quaresma, Sermões e Endeuelas, p^r quanto sen-
do ~~Assambleia da Republica~~ assua Matriz a Igreja de N.^o Ma-
rinho de V.^a Verde na distancia de meia legoa p^r.
Caminho de certo chão sem Continuidade aspira,
passando em meio hum Rio qual suposto tem
uma hum ponte não há apesar demuito perigo
e de dificultosa passagem enedas, muitas aguas que
ali se a juntao' de tal maneira que tem deitado
de serem baptizadas muitas Crianças p^r espaço
de largo tempo, e os moradores faltaram aos precei-
tos e obrigaçōes, sendo tal anseio e que peregi
Conced., sepultarem os mortos na Capella de St^o
Antonio domesmo Lugar de Perafito, e além
destes ponderados motivos há muita razão entre
os Paroquianos da Matriz de V.^a Verde, cosfe-
lios de Santuarie, e p^r isto Concorrendo os Requerentes

L. 1770. Vol. 1. fol. 1321

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

de Des. e de Consilho p.º a Execucao' dand. Freg.º
de Anjos es augmento do Culto Secreto e Comunidade
de los Povos aque demanda atender, porquanto não
se chegou ao bter a Graça pedido ficando ainda
os Povos sofrendo gravis danos apearz da infamia
e Condemn.º do R.º do Bonfim que naquelle tempo
era de S.º Verde. Como se prova do De Com.º d'el.
Te Comend.º tanto nesse Augusto Congresso haja
p.º bem ordenor que examinado approuvado o Prog.
e dolomentos juntas perante a Comissão Compe-
tente fhe deixa Comunidade a Graça que supplicou
erigindose em Freg.º de Parafita a Igr.º do Bom
Jesus dos Milagres separada dade S.º Verde
e por isso.

P. desta Augusto Congresso
se digno fazer-me a Graça
que supplicou em atençao
aquele exposto e consta
dos De Com.º juntas,

Como Procur.
Manoel Barata

E. B. M.

O. Fran. & A. M. Maria Luisa
Manoel Mendes... Antônio de Oliveira
Francisco Luiz
Manoel, Net Domingos Jr.
Antônio da Cunha José José
Manoel Galvão Antônio Nunes
José Gomes
Manoel Luiz
Manoel Soares
Manoel da Souza José Antônio Freitas
Antônio Martins José Luiz
Manoel Albatanga
Antônio Freitas
Francisco Felipe
Francisco Xavier
Luiz
José Luiz
José Luiz
Francisco Montez
Antônio
Luiz de Souza
Antônio Góes
Francisco
Luiz Xavier
Antônio Freitas
Pedro Freitas
Francisco
Luiz Xavier
Antônio Freitas
Pedro Freitas

Ant. Jose Mz. Sagastizinho
Maf. Nunes
Sergio Alz
Maf. Alz
Jeronimo Gó de Souza
Lor. Batista
Fran. Montt.
Ant. Requenga
Maf. Roquinto
Ant. Jones
Luis Gó
Jose Cardoso
Lor. Montt.
Pedro Alz
Maf. Luis
Maf. Ina
Maf. Ina
Maf. Catavino
Fran. Gó
Ant. Gó
Ant. Gó
Jose Gó
Bernardo Mz.
An. Doca

Maf. Braga
Cortodio Jose
Maf. Alz
Jan. Alz
Isabel Gó V
Relacdo Antônio
Ana Leite
Pian. Co Alz
Maf. Gomes
Isidro Gó
Maf. Luis Gó
Isabel Nunes
Ant. Salgueiro
Anna Alz
Maria Louisa
Maf. Luis Gó
Isabela Figuera
Pedro Moisés
Luis Gó
Maria Alz
Maf. Alz Gó
Maf. Gó
Ant. de Souza
Jeronimo Luis

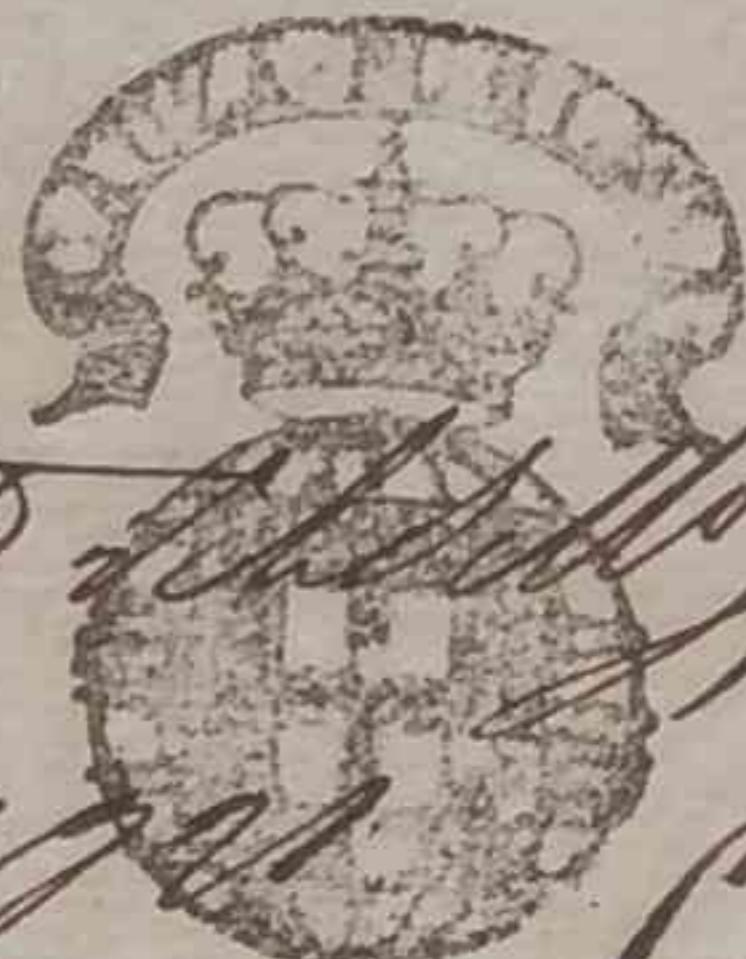


P. J. Oliveira e Melo
Ottobre 1851
Nº 366



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Cathia
Monteiro
Alves
M. M. G.
José de Souza
Luiz
Dias
Bento
Ribeiro
Dias
S. P.
G. G. B.
J. G. da Cunha
M. G.
J. G. Catarino
Alves



João Varela 1750
Ott. 1771 S. J. 363

D. Iam. Manoel Antônio Alves Mourão
eos majoritadores do Lugar de Perafita que
têm notícia que V. Ex.º com os Pm.º Parroco que
lhe foram nomeados por seu dho. Pm.º para
regularam novant. os limites das Freguesias
anexando, e desanexando de hincz para outra
conforme a localid. o ezeqir paroahido dho. Pm.
e por que concem isto aos Supl.º que no
suo lugar de Perafita se determine qque seu
do Cabeço de huma nova Freguesia servindo
de Igreja Matriz a do Santuario que existe
no m.º Povo donde está ja estabeleido o
f.º Sacram.º e ha tambem dito os param.º pri-
prio, e todo os mai interesse bem esporty e de
clarado na relacão juntas que V. Ex.º e dicta pen-
ta de Pm.º Parroco melhor attenderá como
outros documt.º juntas que n.º concorrem p.
hunra boa informacão de V. Ex.º possa

De V. Ex.º se passar
atender ag Supl.º e ao dho
cumt.º juntas paroahido

vissem de informações à
negociação que fomarem
afim de q^o de novo se
erija no dito lugar de
Tatita huma nova Matriz
Egreja neofitaria requeri-
da

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Do ateneu do Re^{lo} na ultima
f. perante mim visto o jazoulo fio
facta sobre o conselho dono ^{do} porim
p^o futeiro este do suprido devem
os seg^{tos} com este o idocum^{to}, requerer
a Sec^{ra} Ep. Pm. p^o onde remette as ditas
informações com os arbitrios f.
julgares feitos.

J. P. M.

Souren

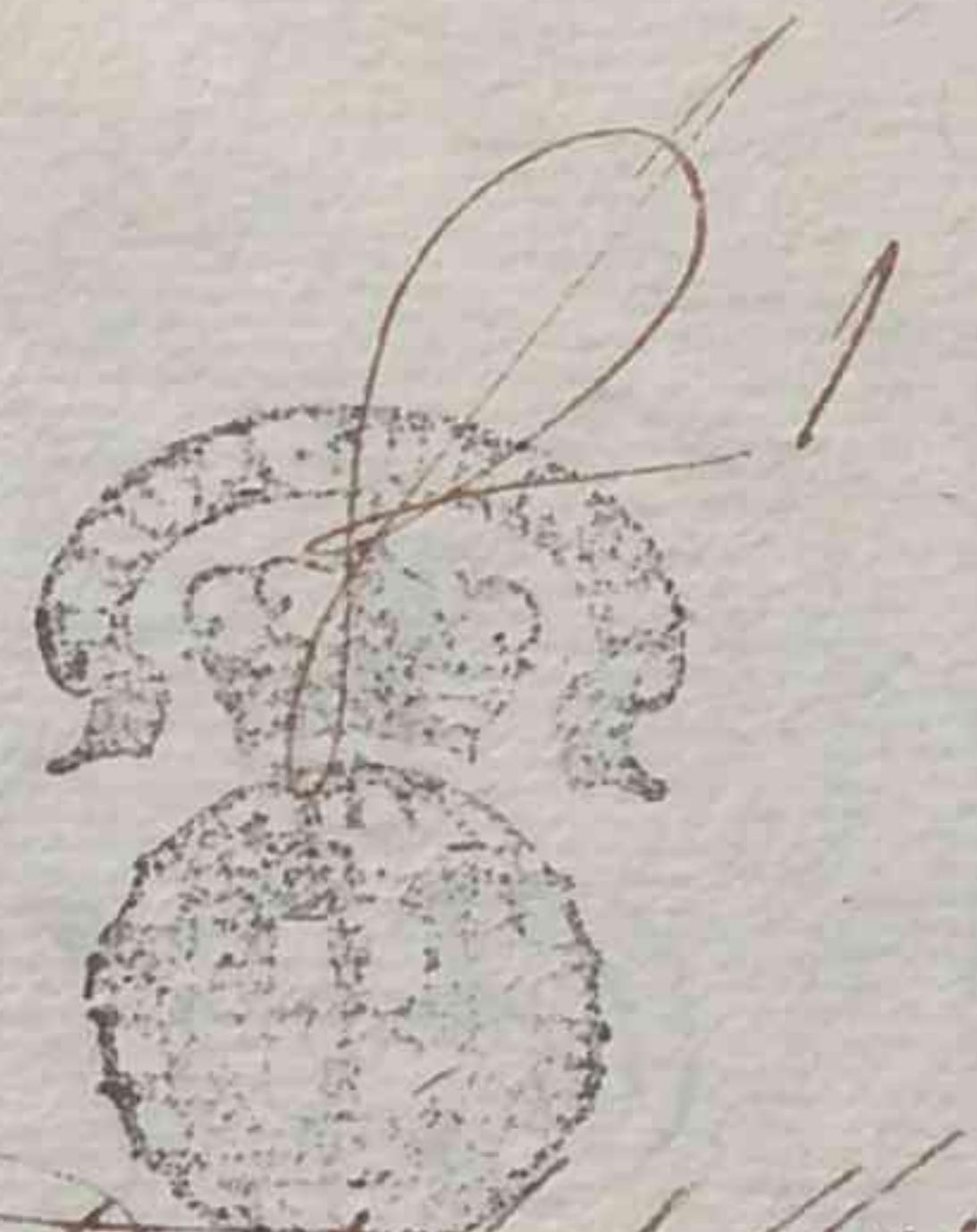
Requerirão a Sua Magestade, pelo C.º. J.º. F.º.
lunal competente. Lisboa 13 de Abril de 1790.
Marquês de Pombal.



F.º Marquês de Pombal
M.º D. José
F.º 13 de Abril

O V.º M.º os Corradores da
garde Peix-á-Citta, freg.º da Santissima Marinha da
Citta Verde, Com.º de 8.º Real, que pelo docu-
mento juntamente mostrado tem obtido do S.º R.º
Presidente e dos demais señores da sua antiga freg.º e
erigida em vila nova com Paróquia em Língua
Reconhecendo os d.ºs sup.ºs mandouz daquelle de-
trito o certame a V.º Ex.º Comendador dignissim
º por isto não podem conseguir o falso welfim
que pertendem tem especial licencia do S.º
Ex.º como no ultimo de ips.º mostrado

O M.º D. José
ne faustrar para sua que
Suplicio tem o menor que
julgar de Cura de



1
P.º 9
Carta Régia
M.º 1772
N.º 362

Regimentos do Morado. 98
nº d' lugar de Parafita freg.º de S.º^{ta} CXI
Marinha de Vila Verde Conde de Villa
Real a respeito defazerem húa nova
exata



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR
Cam. Cen.

Anno do Nascimento da Nossa
Senhora Jesus Christo dum mil Sette
centos e vintea nove aos

8 R. Cad. Braga
S. de Braga o. 1.º
1789.

40

Flm. e Flm. 2^o
Flm. e Flm. 2^o

Promulgada ao N.º R.
Prov.º em Termos Braga
em pacts - vila vaste 27. de
Abril de 1789

o Deauff

o Deauff

Dizem os Alvarizes do lugar de Pa-
rafita, da freg.º de S.º Martinha de Villa
Vidro, Comarca de Villa Real, q.º d.º lugar
dito mais de meia legoa da Lgr.º Ma-
tris, com caminho deserto, e pior hume-
ra contraria, e expresa, passando en-
tre meio hum Rio, q.º suposto tem hum
Barrilhão, te dom.º prigo, e dificuld. a
sua passage, pelo q.º se fara gravem. in-
sagi modo uns suggi. o viram principalem. pe-
los tempos de inverno, a d.º Matris, a sali-
da fizerem das portas, e mais obreparam
a armar como era m.º ardua no R.º San-
ta. D.º Góes a prampal, e necess. administracão
da Sacram. uns suggi. de sorte q.º ja ja
esse regi. se concedeu a estes huma em
outro tempo, q.º soem seguidos em

hunc

húa Capella do d^o lugar, a onde com efe-
se seguiuão, e no m^o lugar se pias hódeas
e sacram.^m em outra Capella; e porq^r n^o
estão, com o sobre d^o se não acha bastante
m^o provido ao incomodo e gastos necessários
q^r padecem os supri^{ts}, alias tem elles
a d^o Capella, em q^r se seguiuão, tem fabri-
cada, e adornada, e em todos os apuram.^m
necess.^r, e tem a freq^r mais toos lugares
populosos, peloq^r necessitao os supri^{ts} al-
os dos jostas caudas, q^r se proceda a hum
maior brecha na d^o Capella e lugar, confor-
me as disposições de d^r Fr. do Brimonte,
junto atraçada m^o latris, e com Bando
separado, por se compoz o d^o lugar de
interior e exterior fogos, procedendo p^r dis-
so os requeridos necess.^r: por tanto

B

3



Pg. Sítento. 10 de Setembro de 1850
Oitavo dia do mês
Ano de 1850

Da 3.º Mº se digne
conceder aos supr.ºs Províncias
de nova brécha na forma
de sítio, precedendo as di-
ligenças necessárias.

J. B. H.

Almº Snr. A



989

2325
F.º 1º
Outubro de 1789

O lugar de Parangita consta de oitenta e oito
edificações que se ergue da foz d'água d'elatriz portam
não aquero, com m. de aguas, e congrave tra-
balho dos moradores d'elos. Fazem parte d'elos
ciclos, e obrigaç. da Igreja portujo de Portugal. Seu Con-
celho e Vila e paróquia de São José de Pernambuco nata
pella de S.º António d'elos lugares, e no mesmo
se nos o clássamento em outra capela. e tem
a foz a Maru a vez lugares, que podem suficien-
tem fabricar a foz a pecto que merece
sera do agrado, e sem. de D. Contedor a os
Supr.ºs de Vila e paróquia nova Escola, Eira estepon-
ha, e dello para a fabricarem, e para manterem
concluída. E o que pôde informar avia
Ilma. Villa verde de Outubro 24 de 1789.

D.º a illma
Subdito Maru a milde

Par. Gmº 7º

João António Don. Gen. Reg.
Coimbra 23 de Maio de
1789

Ano
100

Al dedicarem ^{Sup} que me
fe o Padreiro Dr. D. Gaspar, Pela
Comunidade, fále despedirão de hum
ou Eclesastico, nong ^{de} anno de ouha
com a peca sua curado,

Firmeza



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Pedem a Conservação clara Parochia ajuntan
do se o Povo dia de Sant' António que estiverem a ob-
ediencia Áqua rúea por ficas distante d'esta e
próximo aquella.

98
c/9



Moradores do lugar de Vila de Serra de Ar-
cebispoado de Praga; noticiados de que por intervin-
ção do seu Prelado processano se tomaraão infor-
mações sobre armas convenientes organizaçao
das Freguesias consideradas principalmente as
distâncias de cada Povoação á sua respectiva
Parroquia, eá maior ou menor dificuldade de se
poderem comunicar com aiquela, que de-
manda a indispensável administracão dos Sa-
cramentos, e receando por outra parte que se não
fizesse exacta, e cumprida mensaçao das
circunstâncias em que elles Supr. se conside-
rao addito respiro, e em que funda a esperan-
ça de justo milhosoamento: julgao-se por isso
na forçosa necessid. d'exprim directam. sua
verdadera situacão, e desamparo espiritual
para que V. Magest. lhes possa prover com o tem-
plo opportuno.

Estão prós os Supr. na posse

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO DA ANTAZAR

não posse ditarum hum Cura, Vigario, ou Encor-
mendado, que na sua Igreja Parrochial de No-
sa Senhora das Neves lhes administra o Basto
Espiritual: suspeitado fôrem que os pertendem
unir a S. Pedro de Alcântara de Letta residencia
do seu Pátor, e desejarem aquella sua filial, e que
dista mais de milha legoa, sendo portanto não
so trabalhoza mas sobre maneras difícil
acomunicada que he toda o caminho ingreme,
lacoso, e cheio de mao passos, mormente nas duas
estações do Inverno, e Primavera, que he in-
transitável causa de duas cibiras, que necessi-
tão passar, de sorte que fuias privados
da instruccão Doutinal, da assistencia aos Ofi-
cios Divinos, e de receberem os Sacramentos da
Penitencia, e Eucaristia, e ate aos Mortos dariaos
regularmente. Sepultura na Igreja de seu Povo,
que num a distancia, e aspresa do caminho
numas cibiras, e em fante trânsito de seus

seus trabalhos rurais outa causa lhes premi-
tar,

Neste como forcado abandono officiaio
os Suppl. ^{des} sem terem o Pacto spiritual, afre-
quencia do Sacramento, e exercicio dos mais actos re-
ligiosos, para dasperar ^{ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA} os Domingos, e dias san-
tos ao perduto d'ouvir a missa ser lhes hia necepha-
rio pagar a hum Capelao que lha dissessi na
Igreja do Povo, daspura que a sua nimia despu-
xa do que a sua nimia probura lhes nao consente
fazer por lhes ser o desembolso m. ^{do} funoro.

Donde vem
que sendo os Suppl. ^{des} que pagao maior quanti-
tade de Dizimo, ficariam sem perceber a utilida-
de que d'elles lhes deve resultar, epiodendo se lhe
unir o Povo de Fonte merce pertinente a Abba-
dia d'Agua Grossa que distando desta mais de tres
quartos de legoa, e separada ⁴ huma Cibura, do
Povo dos Suppl. ^{des} apena hum quarto dista, estando
quasi nom. ^{mo} nivellamento determino, sem inter-

98
ct 9

intermedias ladiras, nun outor algum e unius
passos, por manira que a situacion topografica
das sobre ditas Bovoacões parace haverellas des-
tinado para formar um humeiro de Freguezia,
idem manho regular, ~~para exceder a cento~~,
cinco fogos, ficando aquellas digre das filia-
es com conhecido excepto alodas as daquella
vizinhança.

Pelo que chuo o domais profundo respe

D. J. V. Magaz ag. rata d'atten-
di-los, e conservar-lhes hum
Barrocho, como parice de Justicia
em consideracao ao exposto, que
he apresa verdade

C. B. M.

✓ Laur da Igreja José + Auto Semadon
João Dalgatá Laur do Poco
Antônio Roriz Sobr.

José Luis Seideira
João Nibiro
Francisco Rodrigues
Manoel José de S^os^r
Jhomé de Baptista

Manoel de Castro
Domingos + José Daig
Antônio + Manoel
Frederico Bento Delgado

Manoel + Roer
Chonock José Borroff
Antônio + Lemos
Manoel Gatti
João + Moutinho
Luis Port

Ariano José Mendes
Antônio José rodrigues

José + Joaquim
Antônio de Moutinho
Francisco + Baptista

Manoel Crix Gonçalves
Manoel + da Silva
Joao + Antonio Ferreira
Antonio Góes 2^o
Henrique José

Alexandre Jose Martins
Francisco + da Costa Soárez
João + Maria António + Costa
Joao + Dávila António + Góes
Manoel + Faustino "



ASSEMBLÉIA DA REPÚBLICA
Pronthuo dequadouze as Letras das suas
naturas, ordinaias de Cores xama, orstro
proprrias doas moradas delas declarados
moradores do lug ar de Viga de Sila
Firmos e Omnia d'Avilla de Chaves;
Oraue 18 de Setubros de 1821

Impr. da Assembleia

O Sabam Joaquim Antônio Coelho

98
69



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

98
C/9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR